

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 272/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
 SÚMULA: Determina a prorrogação do prazo do Decreto Municipal nº 251/2023 de 4 de setembro de 2023.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas
 DECRETA:
 Art. 1º O presente Decreto altera tão somente o artigo 2º do Decreto Municipal nº 251/2023 de 4 de setembro de 2023 para ao fim de constar:
 "Art. 2º Ficam suspensos até 31 de outubro de 2023.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29(VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
 Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
 Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
 SÚMULA: Publicação do resultado do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 1º: A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma do Edital nº 008/2023, torna público o resultado do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Classificação:

TITULAR	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	ARMELINDA MARIA MARTINEZ	291
2º	ROSÂNGELA SOARES DA SILVA	268
3º	ADRIANA APARECIDA BARBOSA LOPES	221
4º	RONALDO RODRIGUES SOARES	198
5º	HEITOR RODRIGUES REYS	156

Classificação:

SUPLENTE	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA FRANCO	148
2º	DEBORA ANGIULO DA SILVA	119
3º	DIEGO FERNANDO DE SOUZA	114
4º	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	74
5º	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	58
6º	CAROLINE AUGUSTO JUCA	40
7º	EDNEIA FREITAS	38

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, no gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste/PR, 02 de outubro de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA
 Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral (CMDCA)

GARCIA E COLOGNESE LTDA
 INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
 Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 07, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. APARECIDA DIAS CORREIA, ora COMPRADORA, proprietária do Lote 07, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda nº 032 celebrado em (27/12/2020), que se encontram vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
 Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADORA.
 Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADORA de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
 Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 27 de setembro 2023.

 GARCIA E COLOGNESE LTDA

GARCIA E COLOGNESE LTDA
 INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
 Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 10, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. EVERALDO DA SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 10, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (30/01/2017), que se encontram vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
 Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
 Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
 Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 27 de setembro 2023.

 GARCIA E COLOGNESE LTDA

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
 Porto Riviera Imóveis Ltda (09.580.204/0001-13) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 68 (sessenta e oito) Árvores Isoladas Nativas no Lote nº 8-B-3/ Rem, localizado na área de expansão urbana de Umuarama-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Alto Paraíso - Paraná
 Edital 07/2023
 Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Data Unificada
 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar em Data Unificada do Município de Alto Paraíso, realizada em 01 de outubro de 2023.
 Classificação Nome do Candidato Quantidade de Votos
 1º JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES 227
 2º DENIZE FARIAS DOS SANTOS 204
 3º CLOVIS EDUARDO SILVERIO DOS SANTOS 196
 4º VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA 187
 5º ALESSANDRA ROSA TEIXEIRA 167
 6º DEIVAIR RUIJINO DOS SANTOS 127
 7º LURDES DE SOUZA FABRICIO 81
 1. Os interessados poderão impugnar o presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação.
 2. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
 Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.
 Alto Paraíso - PR, 02 de outubro de 2023.
 LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS
 Presidente do CMDCA
 SIRLEY R. SOUZA DE ANDRADE
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 027/2023 Alto Piquiri/PR, 02 de Outubro de 2023.

Súmula: Torna público o boletim de apuração referente à eleição para o cargo de 5 Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 681/2023, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:
 Art. 1º Tornar público o boletim de apuração referente à eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar com eleição realizada em 01 de outubro de 2023.
 Art. 2º Tornar público a relação de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para a próxima gestão sendo a posse no dia 10/01/2024.

CLASSIFICAÇÃO:

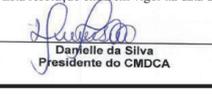
TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	FERNANDA MARIA SILVA (NANDA)	266 votos
2º	JEFFERSON DANILLO HONORIO (CHITINHÁ)	257 votos
3º	IOLANDA MENDES MACHADO (IOLANDA ENXOVAIS)	155 votos
4º	MILTON APARECIDO DOS SANTOS (MILTON SANTOS)	151 votos
5º	IZABELA SABBINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS (IZABELA SANTOS)	102 votos

CLASSIFICAÇÃO:

SUPLENTE	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS (FRANCHESCA)	92 votos
2º	GISLAYNE GONÇALVES TOTOLI (GISLAYNE)	63 votos
3º	ROSILDA BRUNO LEITE (ROSILDA LINGERIE)	61 votos
4º	LUCIMARA LOURDES DA SILVA (LUCIMARA BOB)	42 votos

TOTAL DE VOTOS APURADOS 1.195
 VOTOS BRANCOS 02
 VOTOS NULOS 04
 VOTOS VALIDOS 1.189

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 Daniella da Silva
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 de 06/09/2023
 LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE TORNO, EMBUCHAMENTO E SOLDA, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/11/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/11/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2023.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
 MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 567.260,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quarenta e sessenta reais)
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bl.org.br
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bl.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama-PR, 29 de setembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 MAURO LIUTTI
 Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/978 de (20/07/2023)
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 OBJETO: contratação de empresa para execução de construção de vigas baldrames com dimensão de 3,622,36 metros lineares em todo o perímetro de cercas do Aeroporto Orlando de Carvalho, município de Umuarama – PR.
 CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 24/10/2023.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2023, às 08h00min.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2023, às 09h00min.
 LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bl.org.br)
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 323.181,21 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos).
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bl.org.br).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama-PR, 29 de setembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDNEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 042/2023 - PREGÃO Presencial nº 031/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
 - G RAGONEZI FILHO - CNPJ: 12.642.332/0001-59;
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM GERAL (MATERIAL INCLUSO), PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.
 Brasilândia do Sul-PR, 02 de outubro de 2023.
 Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2018
 MODALIDADE PREGÃO Nº 084/2018
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 201 DE 08 de novembro de 2018
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exm. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 06.180.665/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, portador do RG nº 7.009.386/16, CPF nº: 632.005.380-15, residente, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 084/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
 O 7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 191/2018, tem por objeto acrescentar mais 123 (cento e vinte e três) dias na vigência da Aplicação de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 29/11/2023 a 31/03/2024.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro anual para o Veículo MICRO ÔNIBUS VOLARE DW9; placa: BCN 5018 patr: 8648 – Saúde - APOUCE 01.31.0106648.000000	123	7.028,00
1	1	Seguro anual para o Veículo SPRINTER 515 CDI 21 LUGARES placa: BGN 5023 – Pat. 8655 – EDUCAÇÃO - APOUCE 01.31.0106648.000000	123	2.704,06
1	1	SPIN LTZ 1.88V ECONO FLEX SP placas BCF3F84 chassi 96gq7029k180604 - patr: 8690 – CREA5 - APOUCE 01.31.0106648.000000	123	1.230,74
1	1	GOL 1.6 MSI FLEX 16V AUT placas BCRJ58 CHASSI 96WAA442KX0787806 patr: 8689 – ADMINISTRAÇÃO APOUCE 01.31.0106648.000000	123	1.014,14
1	1	Seguro de 100%, veículo Oficial, Fiat Strada Hard Working 1.4 AMB Evo Flex 2p PLACA BDC5898 CHASSI 96D5781FFK324173- PATR. 8696 – SAÚDE - APOUCE 01.31.0106648.000000	123	496,62

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 12.473,56
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
 Em virtude do Aditivo ora realizado, fica acrescido um valor total de R\$ 12.473,56 (Doze mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Div. De Assistência Social – 08002082440102003390390000 - Sec. De Administração – Div. de Administração – 03020412200220313390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Secretaria de saúde – Div de Vig. Em saúde -06002.103010006.2.034.3390.39.00.00
 Altônia-PR, 02 de outubro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 122/2020, tem por objeto acrescentar mais 143 (cento e quarenta e três) dias, na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 09/11/2023 a 31/03/2024.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro anual para Veículo Mercedes Benz Sprinter 415, ano 2014, modelo 2014-B80 2849 – Patr 8501 – SEC EDUCAÇÃO-APOUCE 01.31.0106201.000000	143	566,30
1	1	Seguro anual para Veículo Fiat Uno Evo 1.4 FLEX ano 2014 modelo 2014 Patr: 9101placas AYN – 0324 – PSF - APOUCE 01.31.0106201.000000	143	285,98
1	1	Seguro anual para Veículo Fiat Uno EVO 1.4 FLEX ano 2014, mod. 2014 patr:9100 Placas AYN 0325. – PSF - APOUCE 01.31.0106201.000000	143	285,98
1	1	Seguro anual para Veículo VOLKSWAGEN – Novo Gol Trendiliane 1.88V ano 2017, mod. 2018 patr: 8518 - placas BBV 4105 – Saúde - APOUCE 01.31.0106205.000000	143	285,99
1	1	Seguro anual para Veículo VOLKSWAGEN – Novo Gol Trendiliane 1.88V ano 2017, mod. 2018 patr: 8518 - placas BBS 3401- ASS. SOCIAL - APOUCE 01.31.0106204.000000	143	285,99

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.710,24
CLÁUSULA SEGUNDA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Sec. De Saúde-Div. De Vig. Em Saúde- 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Secretaria de desenvolvimento Social -08.002.82430010.2.050.3390.39
 Altônia-PR, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO 3º TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020
 MODALIDADE PREGÃO Nº 085/2020
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 193 /2020
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exm. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 06.180.665/0001-02, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, portador (a) do RG nº 7.009.386/16, CPF nº: 632.005.380-15, residente, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 085/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 122/2020, tem por objeto acrescentar mais 143 (cento e quarenta e três) dias, na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 09/11/2023 a 31/03/2024.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro anual para Veículo Mercedes Benz Sprinter 415, ano 2014, modelo 2014-B80 2849 – Patr 8501 – SEC EDUCAÇÃO-APOUCE 01.31.0106201.000000	143	566,30
1	1	Seguro anual para Veículo Fiat Uno Evo 1.4 FLEX ano 2014 modelo 2014 Patr: 9101placas AYN – 0324 – PSF - APOUCE 01.31.0106201.000000	143	285,98
1	1	Seguro anual para Veículo Fiat Uno EVO 1.4 FLEX ano 2014, mod. 2014 patr:9100 Placas AYN 0325. – PSF - APOUCE 01.31.0106201.000000	143	285,98
1	1	Seguro anual para Veículo VOLKSWAGEN – Novo Gol Trendiliane 1.88V ano 2017, mod. 2018 patr: 8518 - placas BBV 4105 – Saúde - APOUCE 01.31.0106205.000000	143	285,99
1	1	Seguro anual para Veículo VOLKSWAGEN – Novo Gol Trendiliane 1.88V ano 2017, mod. 2018 patr: 8518 - placas BBS 3401- ASS. SOCIAL - APOUCE 01.31.0106204.000000	143	285,99

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.710,24
CLÁUSULA SEGUNDA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Sec. De Saúde-Div. De Vig. Em Saúde- 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Secretaria de desenvolvimento Social -08.002.82430010.2.050.3390.39
 Altônia-PR, 02 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2023, de 2 de outubro de 2023.
 DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas institucionais e legais insculpidas no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO que
 Art. 1º Com vistas à vaga de Vereador deixada pelo nobre EDIVAR VEIGA BRITO, do Partido Social Democrático - PSD, em decorrência de seu falecimento, ou seja, em caráter definitivo, fica CONVOCADO o Suplente de Vereador Sr. ROGERIO CIRPIANO DA CRUZ, também do Partido Social Democrático - PSD, com o fito de tomar posse da referida vaga até a 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária que se realizará na data de 9 de outubro de 2023.
 Art. 2º. Fica advertido o Suplente de Vereador, que sua posse ficará condicionada à apresentação de toda documentação oficial, inclusive Diploma expedido pelo Juiz Presidente da Junta Eleitoral competente, que deve ser apresentada até o dia da efetiva posse, sob pena de ser considerado renunciente, consoante o art. 95, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.
 Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2023.
 VALDECIR ANDRADE DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
 Estado do Paraná
 Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Sem que tenha havido recursos, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras:
 - ALEXANDRE PEREIRA 0818

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
NOTA OFICIAL DE PESAR
Falecimento do Vereador Edvar Veiga Brito
Brasilândia do Sul/PR, 26 de setembro de 2023.
É com profundo pesar que a Câmara Municipal de Brasilândia do Sul recebe a notícia sobre o falecimento do Vereador Edvar Veiga Brito, o Diva (66 anos), ocorrido na manhã desta terça-feira, dia 26 de setembro. Diva estava internado em decorrência de complicações em seu estado de saúde e lutou bravamente pela vida. A Câmara Municipal se solidariza com a família e amigos e informa que está decretando luto de três dias.
Diva em sua carreira pública atuou como membro da sociedade rural do Município e voluntário ativo da comunidade católica local. Empenhou sua atividade parlamentar na resolução dos problemas dos municípios, especialmente os produtores agropecuários.
Eleger-se Vereador pela primeira vez, pelas eleições ocorridas no ano de 2012. Compôs formação de Mesas Diretivas e fora membro e presidente de Comissões Permanentes. Foi Presidente do Poder Legislativo Municipal em período recém encerrado, biênio 2021/2022. Diva deixava esposa e quatro filhos.
Que Deus, em sua infinita sabedoria e misericórdia, conceda a sua alma o descanso e a paz eterna no colo do Pai e, nestes dias de tristeza e de pesar, possa confortar o coração de todos os seus familiares e amigos. Em homenagem e respeito a memória deste importante cidadão brasiliandense, este Legislativo decreta luto oficial de três dias sobre os trabalhos da Câmara.
Em nome dos Vereadores e servidores, a Presidência da Câmara de Vereadores manifesta sua solidariedade e sentimento de pesar aos familiares e amigos neste momento de dor e perda.
Registre-se e afixe-se.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 409/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Brasília-DF, no dia 02 com retorno no dia 05 de outubro de 2023, para participar da Mobilização Municipalista (Municípios em crise, população desassistida) e reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: Deboni Lupion Melles Luciano Ducci e Nelsi Coquetto Maria (Vermelho), para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 407/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 02 com retorno no dia 05 de outubro de 2023, para participar da Mobilização Municipalista (Municípios em crise, população desassistida) e reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: Deboni Lupion Melles Luciano Ducci e Nelsi Coquetto Maria (Vermelho), para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 91/23
Pregão Presencial: Nº 33/23
Objeto: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 23/10/2023. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 23/10/2023. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes
Mais informações pelo telefone (41) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
Credenciamento 2/23
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA MÉDICA E DEMAIS ESPECIALIDADES, ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIAIS E INCENTIVOS Os interessados poderão obter o edital para se inscrever para o credenciamento no setor de licitações. As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 267/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Progreoria e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: AAZ SAÚDE COM DE PROD. MED E HOSP. EIRELLI EPP; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA; S. C. COMERCIAL EIRELLI – ME; UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; RINAMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 77/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023.
Art. 2º - Fica homologado em favor das empresas: AAZ SAÚDE COM DE PROD. MED E HOSP. EIRELLI EPP, vencedora dos itens: (01 ao 07, 09 ao 15, 17 ao 26 e 29 ao 38), perfazendo um montante de R\$ 8.216,09 (oito mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos); PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA, vencedora do item: (08), perfazendo um montante de R\$ 5.259,99 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos); S. C. COMERCIAL EIRELLI – ME, vencedora do item: (16), perfazendo um montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, vencedora do item: (27), perfazendo um montante de R\$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos); e RINAMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA, vencedora do item: (28), perfazendo um montante de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) no resultado do Processo Licitatório nº 77/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 087/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Genecy Costa de Macedo.
RESOLVE:
Fica a vereadora Genecy Costa de Macedo, portadora do CPF sob nº 866.921.279-04, autorizada a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 e 20 de Setembro do corrente ano, em companhia do Excmo. senhor Henrique Domingues – Prefeito Municipal, para tratarem de assuntos de interesses deste município junto a Secretária de Estado de Indústria e Comércio e, visita ao gabinete dos deputados Maria Vitória e Du Carmo, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 15 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 233/2023.
DECLARAR VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Promovido Efetivo de ENFERMEIRA, que foi investido por FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.451.855-0, nomeada através da Portaria nº 075/2008, de 28/03/2008, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 01/08/2023 conforme carta de concessão emitida em 18/09/2023, a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0744) 3664-1320
PORTARIA Nº. 234/2023
SÚMULA: Nomeação e Renovação dos Membros do Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 042/2006 de 20 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Alto Paraíso em conformidade com a Lei Municipal nº. 042/2006 de 20 de dezembro de 2006 com a seguinte composição.
Presidente: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Vice Presidente: Joelia dos Santos
Membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Prodra
Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Suplente: Laila Aparecida Hermanski de Souza
Representantes da APFM (Associação dos Pais, Mestres e Funcionários) da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joelia dos Santos
Suplente: Cristiane Cristina Silva Augusto
Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Titular: Luzinete Castro de Sotissos Dias
Suplente: Aline Alves dos Santos
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Fabiane Cardoso Zagoto
Suplente: Fernando da Silva Crisóstomo
Art. 2º. – Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.
Art. 3º. – Revogar as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 154/2021.
Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.
Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 088/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado a viajar a cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no dia 21 de Setembro corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado de ½ (meia) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 18 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 089/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado a viajar a cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 e 29 de Setembro do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança: Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno das Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 090/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado a viajar a cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 e 29 de Setembro do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança: Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno das Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Setembro de 2023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 091/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado a viajar a cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 e 29 de Setembro do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança: Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno das Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei no 8.666/93, a favor da empresa HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.335.060/0001-65, para a contratação de empresa prestadora de serviços de buffet e complementos para o fornecimento de jantar em evento a ser realizado na sessão solene, no dia 29/09/2023, às 19h, para a entrega de título de cidadania honorário pela Câmara Municipal de Douradina, no valor total máximo de R\$ 1.600,00, conforme detalhamento contido no termo de referência, por apresentar o menor preço, conforme o constante nos autos e disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina, 27 de setembro de 2023
LOURIVAL BATISTA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 005/2023
Ratifico o ato de dispensa supra do Sr. Lourival Baptista Cabral, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa HOTEL E RESTAURANTE HARMONIALTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.335.060/0001-65, para a contratação de empresa prestadora de serviços de buffet e complementos para o fornecimento de jantar em evento a ser realizado na sessão solene, no dia 29/09/2023, às 19h, para a entrega de título de cidadania honorário pela Câmara Municipal de Douradina, no valor total máximo de R\$ 1.600,00, conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publica-se.
Douradina, 27 de setembro de 2023
Rodrigo Martins
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
Processo Licitatório Nº 015/2023
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o Curso "SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA", que será promovido pela ICAP, nos dias 03 a 06 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba-PR, perfazendo um total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
Douradina, 02 de outubro de 2023.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
Processo Licitatório Nº 015/2023
Ratifico a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), a despeito ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 02 de outubro de 2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 092/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado a viajar à cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 e 29 de Setembro do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança; Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno das Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 093/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado a viajar a cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 e 29 de Setembro do corrente ano, para participar do "Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança: Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno das Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 406
De 02/02/2023
REVOGA A PORTARIA Nº 74/2021 QUE DESIGNOU A SERVIDORA DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES, PORTADORA DE FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE ENSINO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Revogar em 02/10/2023, a Portaria n.º 74/2021 que designou a servidora DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES, portadora do CPF-N.º 035.809.509-32 e do RG-N.º 7.798.087-3-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor para exercer a função de Supervisora de Ensino na Escola Rural Municipal Vila Formosa do Município de Douradina devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
A Divisão de Recursos Humanos providenciara o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (02/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 410/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidora ADRIANA CREMONCZI OLMO, inscrita na CI/RG nº 5.859.111-4 SSP/PR e CPF nº 087.459.189-43, ASSISTENTE SOCIAL, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 02 com retorno no dia 05 de outubro de 2023, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 042/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 002/2023;
Considerando as 15 lances e lances legítimos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO Nº 044/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sob o nº 001, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) e homologada em ato de sessão pública para o Lote nº 01 item 01.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Final da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação superacionado, da ocasião "Fidejussão neste Edital", a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 02 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 254/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1, relativas ao período aquisitivo 01/12/2021 a 30/11/2022, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2023
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Lucimar Dora Gonçalves, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Lucimar Dora Gonçalves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.802.764-7, relativas ao período aquisitivo 05/02/2021 a 04/02/2022, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2023
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Verônica da Costa Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Verônica da Costa Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.539.147-6, relativas ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 210/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: L P S DE OLIVEIRA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L P S DE OLIVEIRA, S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.034.909-9/0001-05, doravante denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. LUIZ PAULO SCATAMBURLO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, centro, nesta cidade, portador do RG: 10.034.909-9/SSP/PR e CPF: 058.939.889-06

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 131/2022, Pregão eletrônico nº 50/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 03 de outubro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
L P S DE OLIVEIRA
LUIZ PAULO SCATAMBURLO DE OLIVEIRA

Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODDALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 216/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, com sede a Rua Icaraima, 2802, Zona IV, Umuarama - PR, endereço eletrônico: maqpelapeliaria@gmail.com, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. LUCAS GABRIEL, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - Pr, à Rua das Missões, 2864, apto 01, Zona IV portador do RG n.º 88235339 SSP/PR e CPF. 05280310905.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 127/2022, Pregão eletrônico nº 47/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 03 de outubro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
LUCAS GABRIEL

Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODDALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 407
De 02/10/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE:

I - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado:

SERVIDORA) CARGO PERÍODO
ACQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
CLEUZA VIEIRA DO PRADO Professor 2019/2023 03/10/2023 à 25/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (02/10/2023).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1917/2023, de 02 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 67/2022, de 09/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação		
03.001.04.122.0002.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO		
20 - 3.530.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
114 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		
07.001 Divisão de Esporte		
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	70.000,00	
293 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Total Suplementação:	200.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	200.000,00	
114 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Total:	200.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 187/2023, de 02 de outubro de 2023.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO GOZO
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN 14028 1999-2004 02/10/2023 A 30/12/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a 02 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 02 de outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 185/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA GOZO
ROSELAINE CORREIA DA ROSA 22500 2016-2021 30/10/2023 A 27/01/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 058/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
ENFERMEIRA

CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 24/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 039/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 024/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 04 de outubro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRA
INSCR. CANDIDATA DOC/RG CLASSIF. 10.291.267-5/PR 3º

13 FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDINO
16 ROSANE LENZONI BUFETI 4º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título Eleitoral;
e) O comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, e à justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
l) Apresentar habilitação profissional para o cargo.

III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 215/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.715.704/0001-22 com sede na cidade de Maringá - Estado do Paraná, à Avenida cidade de Londrina 453, sala 01 CEP nº 87.013.290, endereço eletrônico: produtosmedicos@hotmail.com, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS portador do RG: 4.974.260-6 SSP/PR e CPF: 737.219-909-49, residente e domiciliado a Rua Marfim, 88, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 133/2022, Pregão eletrônico nº 52/2022.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO"

– Fica acrescido 25% do valor contratual, pois a necessidade é contínua. Sendo valor de R\$ 6.834,97 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Item Cide Unidade Descrição Marca Valor Unit.

1 600 UN FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DE SOLUÇÕES (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE E TAMPA ROSQUIAVEL COM LACRE ADAPTADOR DO EQUIPO R\$ 1,17

3 375 UN BIOSOURCE SOYA 1LITRO Nestle R \$ 16,67

– CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2023 a 16 de abril de 2024. Justifica-se a necessidade de manter o fornecimento de alimentação via nutrição enteral, equipes e frascos para alimentação a água para os pacientes que necessitam deste cuidado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 27 de setembro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS

Testemunhas:
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODDALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 184/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
EDUARDO DOS SANTOS 22209 2019/2020 21/09/2023 À 20/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 21 de setembro de 2023.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS 18287 2020/2021 05/10/2023 À 19/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 09 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA 18210 2022/2023 03/10/2023 À 11/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2021/2022 20/10/2023 À 11/10/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 205/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023 de 05 de setembro de 2023, objetivando o Fomento de Equipamentos Agrícolas (pulverizador e colhedora de forrageiras), para uso de Associação de Produtores Rurais do Município de Altonia-PR.

Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência a proposta das empresas: K O MAQUINAS AGRICULTAS LTDA, no item n.º 1, no valor total de R\$ 74.210,00 (setenta e quatro mil e duzentos e dez reais); COLONHESI & CIA LTDA, no item n.º 2, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Favea, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP: 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
061/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **INGÁ DIGITAL LTDA - EPP**
Objeto: prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da saúde para o município de Marizul, concorsado ao Cisa, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema de atendimento ao usuário.

Valor: até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anuais
Prazo: início em 21 de setembro de 2023 e término em 21 de setembro de 2024.
Fundamentação: Inelegibilidade nº 068/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 111/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **GASTROMED DE UMUARAMA LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 111/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 07 de outubro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 081/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **HEALTH GESTAO EM SAUDE LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 081/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de outubro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 073/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 073/2023, incluindo-se os exames/procedimentos abaixo relacionados:

DESCRICO	VALOR CISA
Aplicação - APC plasma de argônio (honorários médicos com kit incluso)	R\$ 1.340,76
Biofeedback anorectal	R\$ 233,46
Balão de Dilatação de Análisis com Balão descartável (incluindo honorários médicos, sedação profunda ou anestesia, endoscopia com uso do dilatador)	R\$ 2.400,00
Endoscopia digestiva alta com dilatação com sonda de Savary	R\$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com endoscópios de aliana	R\$ 189,96
Endoscopia digestiva alta com ligadura elástica de varizes de esôfago	R\$ 1.775,00
Manometria anorectal	R\$ 223,46
Paracentese abdominal	R\$ 167,60

Umuarama, 02 de outubro de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 183/2023, de 02 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora **CAROLINA BERALDO ALTERO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de outubro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetas a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "PRIMEIROS SOCORROS", com carga horária de 80 horas, ofertado pela INC - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término no mês de março de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/09/2023 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS	AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B060	GOP-B061	

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2023
DESISTÊNCIA

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:

CONSIDERANDO, o Edital nº 003/2023, a convocação da candidata aprovada, torna pública:

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, com convocação, conforme especificado no Edital nº 01/2023:

CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
JOSINEIA SIMONE DE ALMEIDA JELINSKY 28/02/1991 64
Esperança Nova – PR, 03 de outubro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 183/2023, de 02 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora **CAROLINA BERALDO ALTERO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de outubro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 ter o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetas a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "PRIMEIROS SOCORROS", com carga horária de 80 horas, ofertado pela INC - Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término no mês de março de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/09/2023 cumprindo o dispositivo no §1º do já referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS	AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B060	GOP-B061	

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 014/2023
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:

A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/202

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

Processo Licitatório nº 75/2023
Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de DOURADINA - Paraná.

O Município de DOURADINA - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL RICARDO FERREIRA GOMES, casado, Leiloeiro (a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCEPAR sob o nº 21/332-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial online.

Todo o processo de realiação do leilão será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiada pela Lei Municipal nº 2.341/2023. O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/21 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. LEILÃO - O leilão ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, a partir das 14:00 horas no portal www.ricardogomesleiloes.com.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.1. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.2. LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE) - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no site eletrônico www.ricardogomesleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES www.ricardogomesleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.ricardogomesleiloes.com.br.

Os veículos na condição de SUCATA somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 - CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificação de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 - CONTRAN.

3. BENS - Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Douradina - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem MAIOR LANCE oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTA E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTA E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM - SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambiental correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Douradina - PR e o PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

4. VISTORIA - Cabe aos interessados visitar os bens a serem apreçados no período de 04 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, das 08:00 às 14:00 HORAS. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de DOURADINA - PR (44) 3663-1069 ou e-mail: rodoviario@douradina.pr.gov.br, com os servidores João Paulo Laurindo e/ou Carlos Augusto dos Santos Iria, para agendamento de visita.

Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:
Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Rodoviário do Município e terrenos adjacentes.
Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. LANCES - Os lances serão ofertados exclusivamente através do PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br (a partir da publicação deste edital até a data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, conforme temporização mínimos definido pelo leiloeiro (mínimo 20 segundos), podendo ambos sofrerem alteração durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real. A participação do Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao portal www.ricardogomesleiloes.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de DOURADINA - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que at o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA FORMA DE RECOLHIMENTO - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:
1) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal DOURADINA-PR, Banco do Brasil, Agência: 0645-9, C/C: 32.106-0 - CNPJ: 78.200.110/0001-94.
Não é aceito o envio de pagamento por PIX ou Cheque (depósito) ao Município.

2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro Ricardo Ferreira Gomes CPF: 005.114.589-83 Banco do Brasil, agência: 1212-2; conta corrente: 68849-5 ou chave PIX: 005.114.589-83, e de suma importância a conferência dos dados antes da confirmação do pagamento.

3) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de Douradina, Estado do Paraná, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
Não é aceito pagamento em cheque (depósito) ao Leiloeiro.
IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO (COMISSÃO E ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (um) DIA ÚTIL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.

9. RETIRADA - a) Correrá por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de DOURADINA-PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.
b) O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

c) Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado.
d) Da Retirada dos demais lotes. Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado.
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9, c) e d), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de DOURADINA - PR, através do telefone (44) 3663-1069, com o servidor municipal Carlos Augusto dos Santos Iria.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de DOURADINA-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de DOURADINA-PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de DOURADINA-PR no que se refere à utilização do veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de DOURADINA-PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 - C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

10. VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de DOURADINA-PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apreçado(s), anteriores à data do leilão.
IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Douradina-PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de DOURADINA-PR, cujo contato será oportunamente informado. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de DOURADINA-PR identificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de DOURADINA-PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

Correrá por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

11. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o prepo do bem arrematado e o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES no prazo acima estipulado de 24 Horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES 5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de DOURADINA-PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da administração, desde que respeite o valor mínimo do lote.

12. SANÇÕES - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

13. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.
O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o portal não se responsabiliza pelo funcionamento do computador do pretenso arrematante, instabilidade de conexão na internet, nem por incompatibilidade de software em seu aparelho;

O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

14. MODIFICAÇÃO - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.

15. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da RICARDO GOMES LEILÕES os custos envolvidos.

16. RECURSOS - Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.
O recurso será dirigido, por escrito, a autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de DOURADINA-PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de DOURADINA-PR.
O Município de DOURADINA-PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria administração, com base na legislação em vigor.
DOURADINA-PR, 02 de outubro de 2023
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Bicicleta barra circular em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem	R\$10,00
02	máquinas de solda Bambozzi NM 250 Turbo e White Martins RS 425 NM	R\$100,00
03	Sucata roçadeira	R\$100,00
04	Ar condicionado Samsung, não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R\$100,00
05	Som automotivo	R\$100,00
06	Caixas de som profissionais	R\$100,00
07	Sucata motor inservível	R\$200,00



08 Elevador de veículos hidromar Modelo EC-240 S.I.V. serie 2.000, não foi possível verificar seu funcionamento

R\$200,00



09 Compressor GMEG CMU-10

Descrição do Bem (leiloeiro): não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento

R\$300,00



10 Sucata diversa

Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de postes e diversos

R\$200,00



11 Pneus sucatas diversas

Descrição do Bem (leiloeiro): pneus sucatas diversos

R\$300,00



12 10 pneus falken 205/70/15

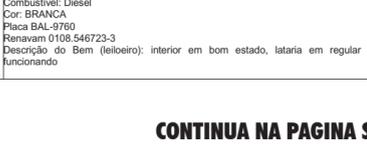
Descrição do Bem (leiloeiro): pneus novos sem uso, fabricados na decima segunda semana de 2022

R\$800,00



14 Chevrolet Spin 1.8

R\$19.600,00



15 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015
Combustível: Alcool/gasolina
Cor: Azul
Placa AZV-5082
Renavam 0105.876565-2
Descrição do Bem (leiloeiro): interior em bom estado, lataria em regular estado, Veículo em regular estado, funcionando

R\$25.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ



Trator New holland modelo ls 6040
Ano de fabricação/modelo: 2011
Combustível: Diesel
Cor: azul
Descrição do Bem (leilão): bom estado de conservação, funcionando



Trator John deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



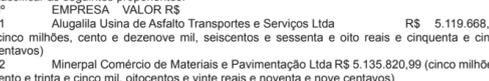
Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



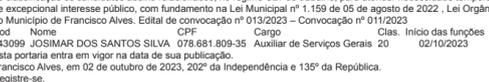
Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.



Trator John Deere modelo 5705
Ano de fabricação/modelo: 2005
Combustível: Diesel
Cor: verde
Descrição do Bem (leilão): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros e dianteiros ruins, não acompanha as peças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do Cédula de Identidade RG nº 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADO: JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/ME nº 078.681.809-35, portador Cédula Identidade – RG. Nº 11.037.574-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Estrada do Bagre, 119 – Sítio São Joaquim – CEP. 87.570.000.

Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R\$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhista – CLT. Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo em 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) - Efetuar o pagamento ajustado; b) - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO: a) - Prestar os serviços na forma ajustada; b) - Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.

c) - laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores e a pericia médica que for determinada pela autoridade competente. d) - Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.

e) - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado. f) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.

g) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado. h) - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública. i) - submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente. j) - Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocados, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos: a) - Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;

b) - Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa; Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A" e "B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporá-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 02 de outubro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República. MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1 - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 1914 de 25/09/2023, cuja contratação será por prazo determinado até 20/12/2023;

3 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 06 de outubro de 2023.

4 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais: a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Xerox e original do CPF ou CIC; c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG); d) Xerox e original do PIS ou PASEP;

e) Xerox e original do Título Eleitoral; f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal; h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.

i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;

k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente; l) Comprovante de residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino) p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;

q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri. r) Resíduo da Qualificação Cadestral - Social;

4 - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;

5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;

6- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente ou substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral NOME 01° ANIELLY DA SILVA MORE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2023. GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	29/09/2023	450.587,22
TOTAL REPASSE		450.587,22
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	29/09/2023	40.443,08
TOTAL REPASSE		40.443,08
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEF - VAAR	29/09/2023	2.583,16
TOTAL REPASSE		2.583,16
Transf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	29/09/2023	8.734,01
TOTAL REPASSE		8.734,01
Transferencia Orçamentária L.C. no 176/2020	29/09/2023	6.865,97
TOTAL REPASSE		6.865,97

Alto Paraíso, 29 de Setembro de 2023.
DERGIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 059/2023, DE 02 OUTUBRO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 23/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 homologado pelo Edital nº 038/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 05 de outubro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA - NÍVEL II – HAB. "D"
INSC. CANDIDATO RG / UF CLASSIF.
08 - EBER TEODORO FERREIRA 5.773.630-5/PR 7º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); b) Registro Civil (Nascimento ou Casamento); c) Carteira Nacional de Habilitação;

d) Título Eleitoral; e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco; f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

g) Comprovante de Residência; h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;

i) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro no PIS/PASEP; m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aver se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com
ERRATA

O Decreto n.º 060/2023 de 29 de setembro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 160/2023, páginas 3 a 5 de 29/09/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 12.841, página B8 de 30/09/2023, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5
78 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3
132 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5
119 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3
132 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00

Brasilândia do Sul, 02 de outubro de 2023.
Jobo Abraão Gazola
Assessor de Contabilidade e Fiscalização Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal, no valor de R\$ 1.920,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS). Com a empresa: DOMUS TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.939.928/0001-13, com sede na Rua Sergipe 1010 – Centro - CEP: 85960-000, na Cidade de MARCHEL CANDIDO RONDON, neste ato representada pelo Sr.(a) SIDNEI PRUINELLI, portador do CPF nº 558.451.500-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Limite nº. 109/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal.

FORMA DE EXECUÇÃO
Os serviços necessários à conclusão dos Serviços, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Dispensa por Limite Nº 109/2.023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) mensais, tendo o VALOR TOTAL DE R\$ 1.920,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá vigência de 12 meses sendo 03/10/2023 à 03/10/2024.

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 06.002.10.302006.2.2.034.3390.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02/10/23.
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023
REF: Dispensa por Limite Nº. 109/2023
HOMOLOGADA PELO RATIFICAÇÃO Nº 109/2023 DE 02/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa DOMUS TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41939928000113, com sede na cidade de MARCHEL CANDIDO RONDON, neste ato representada pelo Sr.(a) SIDNEI PRUINELLI, portador do CPF nº 558.451.500-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Limite nº. 109/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal.

FORMA DE EXECUÇÃO
Os serviços necessários à conclusão dos Serviços, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Dispensa por Limite Nº 109/2.023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) mensais, tendo o VALOR TOTAL DE R\$ 1.920,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá vigência de 12 meses sendo 03/10/2023 à 03/10/2024.

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 06.002.10.302006.2.2.034.3390.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02/10/23.
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS, objetivando o fornecimento de Vagas de Ensino para manutenção da Ponte sobre o correto Santo Ângelo na Estrada Vasão, no valor de R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais). Com a empresa: L C LEMES MADEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 06.997.289/0001-41, com sede na Avenida de Setembro, 1190, Centro na Cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Divisão de Obras e Serviços Públicos – Altônia,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON FERREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: G R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.225.542/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.517.604/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 576/2023
Concorrência Pública nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GIGALUZ SERVIÇOS ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão e reforço de rede de energia...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2023
Pregão Eletrônico nº 151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TESSARO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.153.153/0001-58
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes...

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 575/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 391/2023, Pregão Eletrônico nº 151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TESSARO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.153.153/0001-58
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos permanentes "Carreta Fazendinha", para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator...

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 577/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 392/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TESSARO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.153.153/0001-58
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos permanentes "Carreta Fazendinha", para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator...

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 578/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 393/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios)...

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 580/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 395/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.517.604/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios)...

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2023
Dispensa de Licitação nº 057/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NOVATA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 03.509.150/0001-13
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços...

PORTARIA Nº 426/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PORTARIA Nº 427/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 014/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PORTARIA Nº 430/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes "Carreta Fazendinha", para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator...

PORTARIA Nº 432/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios)...

PORTARIA Nº 433/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios)...

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 017/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção de abrigos pré-moldados, cercamento em alambrado e das instalações hidráulicas e elétricas para pescadores profissionais do novo ponto de pesca do Porto 053, em Dr. Oliveira Castro, Município de Guaira - PR, a ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaira, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaira-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr. Lucas Eduardo Moreira Eidelevin, engenheiro civil CREA 192.480-D/PR, matrícula funcional nº 29.588-03, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 06 de novembro de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 29 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 169/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município. SERÁ CONCEDIDA PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAL E REGIONAL AOS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME LEI 001/2015.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/10/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Larangeira, localizada à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaira-PR; que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e planilha.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaira, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaira-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Alex Sandro de Souza, engenheiro civil CREA 140.663-D/PR-D/PR, matrícula funcional nº 29.939-1, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira
Data de Abertura: às 08h30min até o dia 06 de novembro de 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 170/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 17/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 17/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bl.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 29 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 171/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 18/10/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/10/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/10/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bl.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 02 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
Edital nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME (28.803.108/0001-31)
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria de Educação do Município, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria do uso recursos financeiros. Bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração de planos e adesão à programas educacionais, termos de compromisso vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas, conforme descrito no termo de referência, parte integrante deste.
Valor total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024
Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alíneas a,c e f da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIENUP

CONSORCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, ATUALIZADA, etc. Includes sub-sections for RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS NÃO EXECUTIVADAS, etc.

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIENUP

CONSORCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, etc. Includes sub-sections for DESPESA BRUTA COM PESSOAL, etc.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ESTE CONSÓRCIO

Table with columns: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, etc. Lists various municipalities and their respective values.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ESTE CONSÓRCIO

Table with columns: MUNICÍPIO DE MARILIZ, MUNICÍPIO DE MARILIZ, etc. Lists various municipalities and their respective values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.863/2023
DATA: 02/10/2023
Assessoria Jurídica: O. Wesley Diego Moraes.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Wesley Diego Moraes, Portador da RG n.º 13.610.955-3 e do CPF n.º 087.638.629-05 para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Simbolio CC-04.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCUS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.854.002/27
Rua João Correia de Moraes, 886, CEP: 87.400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa nº 112/2023
Processo Administrativo nº 243/2023

Maria Helena Bertocco Rodrigues, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 243/2023. Dispensa nº 112/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COLCHONETES e COLCHÕES. Cumpre esclarecer que, devido a falhas de digitação no ato da cotação que se refere as medidas do produto a serem adquiridos não foram suprir a real necessidade. Sendo assim, não obstante se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 4º, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sra Prefeita Municipal Maria Helena Bertocco Rodrigues, decide pela ANULAÇÃO da Dispensa nº 112/2023.

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.795.365/0001-82
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Trator Novo, Zero horas, conforme descrito no Termo de Referência nº 919298/2021 MAPA, Termo de referência e elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

DA GARANTIA: a CONTRATADA deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 02 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.795.365/0001-82

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSORCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RS 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)		No Período	Até o Período (d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	47.919.096,52	49.318.096,52	7.917.591,62	32.385.062,45	100,00	16.934.034,07	7.708.794,28	30.800.227,62
SAÚDE	47.808.102,00	48.998.102,00	7.882.591,62	32.210.521,42	99,44	16.787.580,58	7.673.794,28	30.625.688,99
Atividade Hospitalar e Ambulatorial	47.808.102,00	48.998.102,00	7.882.591,62	32.210.521,42	99,44	16.787.580,58	7.673.794,28	30.625.688,99
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	270.000,00	35.000,00	174.541,03	0,54	95.458,97	35.000,00	174.541,03
Outros Encargos Especiais	60.000,00	270.000,00	35.000,00	174.541,03	0,54	95.458,97	35.000,00	174.541,03
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00
TOTAL	47.919.096,52	49.318.096,52	7.917.591,62	32.385.062,45	100,00	16.934.034,07	7.708.794,28	30.800.227,62

RS 1,00

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.854.002/27
Rua João Correia de Moraes, 886, CEP: 87.400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Edital está à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>). maiores informações poderão ser obtidas pelas telefones (44) 3676-8150.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVRO PARA ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CEMIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 44.786,24 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>). maiores informações poderão ser obtidas pelas telefones (44) 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2023

LUCIANO MABLANSKI
PREGOIRO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de outubro de 2023

FECHAMENTO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de outubro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 19 de outubro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 19 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 303 - Fone: (41) 362.1838 - CEP: 87.600-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 74.312.980/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2023
Pregão Eletrônico Nº 078/2023
Edital nº 118/2023
Contratada: DIASVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA (34.308.212/0001-52)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA E POLIVALENTE PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM ANIMAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Valor total: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 303 - Fone: (41) 362.1838 - CEP: 87.600-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 74.312.980/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 252/2023
Pregão Eletrônico Nº 078/2023
Edital nº 118/2023
Contratada: JANAINA SARETO VOLPI (32.050.743/0001-62)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA E POLIVALENTE PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM ANIMAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

Valor total: R\$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)

Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.854.002/27
Rua João Correia de Moraes, 886, CEP: 87.400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.066/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 221/2023
b) Licitação Nº : 65/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/10/2023
e) Objeto Homologado : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS

f) Dotação Orçamentária:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.028.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.028.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.304.0021.2.050.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0028.2.080.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 78.196.895/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 275.487,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES -ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.201.304/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 193.875,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

3) LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ/CPF Nº 16.869.852/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 91.198,00 (noventa e um mil, cento e noventa e oito reais).

4) ELETRICA ZEUS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 48.914.445/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.824,50 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 369/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCAL BELTRAME GOMES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 13.104.162-9/SSP-PR, do Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 088/2023 - CIUENP, de 01 de março de 2023, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CORIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Instituição: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de contratação: Menor preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL COMUM), PARA EQUIPAMENTOS E FROTA DE VEÍCULOS DESTES CONSORCIO

Abertura: A Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço ocorrerá no dia 24/10/2023. A partir das 09:30h às 09:45h, os envelopes deverão ser protocolados na sala de reuniões da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, sito à Rua Cláudio Perez, nº 051, centro. Onde os representantes deverão aguardar para dar início ao certame a partir das 09:45h da data supracitada.

Estimativa de valor: R\$36.055,00 (trinta e seis mil e cinquenta e cinco reais), em conformidade com o anexo II do presente edital.

Vigência contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

Informamos que a íntegra do presente edital, encontra-se disponível no portal da transparência da instituição no endereço eletrônico: www.coripa.org.br ou através de solicitação pelo e-mail: https://www.coripa.org.br/zip/, para mais informações entrar em contato pelo telefone (44) 3634-1903.

PUBLIQUE-SE.

São Jorge do Patrocínio - PR, 02 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037-2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 037/2023 por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Empresa Organizadora de Campeonato, para realização de inscrição e prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Canguru, no qual ocorrerá no Município de Umarama-PR.

EMPRESA: MR ALÉM ME - CNPJ: 23.772.556/0001-00
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037-2023

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 037-2023, refere-se à Contratação de Empresa Organizadora de Campeonato, para realização de inscrição e prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Canguru, no qual ocorrerá no Município de Umarama-PR. Justifica-se pela necessidade do município efetuar o pagamento de inscrição e de arbitragem, nos quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência contida no regulamento da competição, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para prestação desses serviços, em virtude do Campeonato estar sendo organizado através da empresa inframencionada. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MR ALÉM ME	23.772.556/0001-00	R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 02 de outubro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 370/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 10.105.725-9/SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - A título de remuneração, a ora nomeada receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do CIUENP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERINDO - 17º S.S. CNPJ 06.854.002/27
AV. ANSELMO MOREIRA DA FONSECA, 886 - JARDIM PARANÁ - UMUARAMA - PR
CEP 87.500-000 - FONE: (44) 3623-2758
www.cisamunicipios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa J. A. BERNARDINO DE ANALJO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, para a aquisição de 07 (sete) ventiladores de parede giratório de 50 cm x 60 (Um) ventilador de mesa 40 cm tubo, para serem utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERINDO 12 º R.S., com Dispensa de Licitação.

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 620/2023, anexo. Em 02 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 045/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada à Mão de obra para execução de reforma afim de realizar reparos estruturais entre banheiro e sala de aula na CMEI Maria Basaglia de Mariluz, devido patologias causadas por realce diferencial. A realizar os seguintes reparos: reforço na infraestrutura, reparo piso do solar da sala afetada, execução de junta de dilatação entre a sala e o banheiro, reforço na superestrutura (vigas e laje).

EMPRESA: CONSTRUTORA AMANHECER LTDA - CNPJ: 28.782.151/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037-2023

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 037-2023, refere-se à Contratação de Empresa Organizadora de Campeonato, para realização de inscrição e prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Canguru, no qual ocorrerá no Município de Umarama-PR. Justifica-se pela necessidade do município efetuar o pagamento de inscrição e de arbitragem, nos quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência contida no regulamento da competição, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para prestação desses serviços, em virtude do Campeonato estar sendo organizado através da empresa inframencionada. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MR ALÉM ME	23.772.556/0001-00	R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 02 de outubro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 371/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MAURO TEIXEIRA LUTTI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG nº 8.543.722-4/SSP-PR, do Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxxafado e Frota, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 23/2022 - CIUENP, de 20 de janeiro de 2022, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERINDO - 17º S.S. CNPJ 06.854.002/27
AV. ANSELMO MOREIRA DA FONSECA, 886 - JARDIM PARANÁ - UMUARAMA - PR
CEP 87.500-000 - FONE: (44) 3623-2758
www.cisamunicipios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa J. S. A. RAHAL TAVIL - DECORAÇÕES - ME, aquisição de uma nova cortina persiana para a sala de pequenas cirurgias, pertencente ao Cisa.

com Dispensa de Licitação.

DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2023, anexo. Em 02 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.854.002/27
Rua João Correia de Moraes, 886, CEP: 87.400-000
Telefone: (44) 3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.066/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 276/2023
b) Licitação Nº : 127/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/10/2023
e) Objeto Homologado : Pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de dois meses.

f) Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2.147.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) GILMAR FERRAREZI inscrita no CNPJ/CPF Nº 015.392.959-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cr. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri, Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 702/2023, de 02 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos ou termo de cooperação com a SORUPI - Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR e de suas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal no Exercício Financeiro de 2023, a celebrar convênios, acordos ou termos de cooperação, para repasse de incentivo no valor de R\$ 238.780,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta reais), com a SORUPI - Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.613.177/0001-00, estabelecida no Município de Alto Piquiri - Paraná, insubstituível para atender as atividades relacionadas a promover o agronegócio do município, bem como todas as atividades e comércio da região notadamente a realização da SP edição nacional da Expo Piquiri, que em 2023.

Parágrafo único Para todos os fins as transferências dos recursos obedecerão rigorosamente o plano de trabalho conforme Anexo I desta Lei e deverão de tudo ser prestado contas para o Município e perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos serão transferidos em 2 (dois) parcelas iguais sendo uma após a aprovação da presente lei e a outra após a realização do evento.

Art. 3º O Município fornecerá em caráter temporário necessário a realização do evento para a elevação do referido.

Art. 4º O Município celebrará Termo e Convênio, Acordo ou Termo de Cooperação e demais documentos necessários para a realização e validação do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 372/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FELIPE FERREIRA SALVADOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 12.339.392-9/SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxxafado e Frota, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do CIUENP, a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - A título de remuneração, o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do CIUENP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 303 - Fone: (41) 362.1838 - CEP: 87.600-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.581/0001-16
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.644,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 153/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.721.018/0001-37
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 640,00 (SESCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 154/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 7.139,96 (SETE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 155/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-00
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 29.280,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 49.161.411/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 157/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: LONDRINHOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 17.756,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 158/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: MACPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.182,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 159/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 43.352.608/0001-07
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.270,65 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 48.042.994/0001-35
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 19.591,55 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.510,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 162/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 13.156,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 163/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: SALVI E LOPES CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.129,79 (DOIS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 164/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.373/0001-16
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.436,72 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 165/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.608,00 (MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 169/2023
SÚMULA: Rescinde, Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECLARA:
Art. 1º) Fica rescindido o contrato nº 238/2023 firmado com a empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP com o CNPJ nº 77.647.048/0001-10, após desistência de sua proposta.
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o lote 08 do Pregão Eletrônico nº 033/2023, em favor da empresa J.E PNEUS LTDA com o CNPJ nº 48.910.213/0001-87, remanescente convocada após desistência POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Fernando Carbonera Biguetti 03º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) –
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de outubro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certificado de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 02 de outubro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2023
SÚMULA: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Marlon Rancier Marques, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Cleuza Vieira;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidor(a) CLEUZA VIEIRA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Agente de Saúde, nível 12, portador(a) do RG nº 5.327.410-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 527.294.199-34, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento na Lei 1932/2023, de 21/03/2023, c/c art. 30, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001 e art. 129, "a", da Lei Complementar Municipal nº 002/93, de 28/01/1993.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.426,29 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), constante na planilha de cálculo, anexa a este processo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 2 de outubro de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 190/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília – DF para tratar de assuntos de interesse do Município, nos Gabinetes do Deputado Federais SERGIO SOUZA e LUIZ NISHIMORI, no período de 02 a 04 de outubro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 190/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília – DF para tratar de assuntos de interesse do Município, nos Gabinetes do Deputado Federais SERGIO SOUZA e LUIZ NISHIMORI, no período de 02 a 04 de outubro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Processo Nº 121/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 17 de outubro de 2023, às 08h00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bósa de Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Valor R\$: R\$36.495,74 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 03 de outubro de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2º à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br, ou Bósa Nacional de Compras (Incompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 008/2023
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1400/2009 e
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando a Resolução SESA nº 389/2023 conforme o Art. 1º Dispõe sobre as transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.
- Considerando a reunião ordinária nº 233 /2023 na data de 27 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o recurso financeiro no valor de R\$ 200.000,00 para aquisição de equipamentos.
São Jorge do Patrocínio, 28 de setembro 2023
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

EDITAL DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024 A 2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores, bem como a Resolução nº02/2023, Edital de Convocação para as eleições, Edital Complementar nº 01, Edital Complementar nº 02 e Edital Complementar nº 03.
PUBLICA, o resultado das eleições, realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº	SEÇÃO 02	SEÇÃO 03	TOTAL DE VOTOS
1º	EDSON	25	86	78	164
2º	EMERSON VALOTO	44	62	77	139
3º	WALBER PROENÇA	18	50	76	126
4º	PATRICIA FABRE	15	57	68	125
5º	JOCEL	58	47	74	121
6º	FABIO LOURENÇO	33	59	53	112
7º	JOSIANE PERAL	11	45	64	109
8º	ROSE TERRA	77	69	31	100
9º	ANGELA	23	35	40	75
10º	SORAJA AMARAL	22	33	37	70
11º	ZENILDA (Z)	50	32	26	58
12º	IZ SEZAKE	66	19	30	49
13º	TONINHO	12	31	14	45
14º	KATIELE FERREIRA	32	12	12	24
15º	JOICE ALINE	20	15	8	23
16º	ANGELICA	36	11	11	22
17º	ALEX MARTINS	45	9	13	22
18º	NATALIA APARECIDA	18	5	11	16
TOTAL					1400

Pérola, 01 de outubro de 2023.

Dr. Hélio Roberto Azevedo Filho
Hélio Roberto Azevedo Filho

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Dr. Pedro Renato Polares Buosi *Dr. Lucas Paiva Branco*
Pedro Renato Polares Buosi Lucas Paiva Branco

Membros da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Processo Nº 122/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 16 de outubro de 2023, às 08h00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bósa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINARIAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. Valor R\$: R\$151.581,48 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quatrocentos e oito centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 03 de outubro de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2º à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br, ou Bósa Nacional de Compras (Incompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 368/2023, de 29 de setembro de 2023.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias, correspondentes aos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2023 (segunda, terça e quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a Curitiba/PR, para resolver assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades: Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR); Casa Civil; Defesa Civil; Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); Assembleia Legislativa do Paraná e Secretaria de Estado das Cidades (SECID), no intuito de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retornar ao Município de origem em 5 de outubro de 2023, (quinta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 11, de 1º de outubro de 2023
Dispõe sobre a divulgação dos Boletins de Urna, do resultado final das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio-PR e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019;
CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de São Jorge do Patrocínio-PR, nomeada através da Resolução CMDCA nº 02, de 13 de março de 2023, reconstituída pela Resolução CMDCA nº 03, de 30 de março de 2023;
CONSIDERANDO a realização de votação eletrônica para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio, nas eleições unificadas em realizada em 1º de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Tornam públicos os Boletins de Urna e o Resultado Final das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, conforme anexo I.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87.830-000 - telefone (44)3679-1292
CNPJ – 21.226.593/0001-89
Tapira - Paraná

RESOLUÇÃO 25/2023
Símula: Homologação e Resultado Final da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Tapira – PR, para o Quadrilheirão 2024/2027, e das outras providências.
A Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadrilheirão 2024/2027 do município de Tapira - Paraná, constituída pela RESOLUÇÃO 001/2023, no uso das atribuições legais,
Considerando a apuração dos votos votados no mesmo dia das eleições (01/10/2023), no Distrito DO Ouro Verde na Escola Municipal Mario Ribeiro Borges e no Centro de Referência de Assistência Social, Tapira – Paraná, e considerando o fato de não ter havido impugnações ao processo de escolha e durante a apuração dos votos,
RESOLVE:
Art.1 Tornar Público o Resultado final do Pleito Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2.023 para o Cargo de Conselheiros Tutelares de Tapira-PR para o quadrilheirão 2024/2027, por ordem de classificação:

NOME DO CANDIDATO	VOTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Leiriane	174	1º
Isadora	113	2º
Rosa Reis	105	3º
Gabriel Tagliareti	98	4º
Jessica Pereira	95	5º
Barbara Margarizo	86	6º
Alessandra	73	7º
Angela Marques	72	8º
Frisclia Fernandes	69	9º
Claudia Silva	48	10º

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 01 de outubro de 2.023.
Vanice Roberti Moro
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, qual seja, Item 1 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 110/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 02/10/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)
Aumento (%)		
1 Gasolina Comum 5,30	5,59	5,5%

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO Nº 110/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 26/09/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 17/09/2023 a 23/09/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 29 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rho de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, Item 2 (Gasolina Aditivada), constante do CONTRATO Nº 112/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo, em virtude do aumento de preço constante da Pesquisa de Preços da ANP.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 02/10/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)
Aumento (%)		
2 Gasolina Aditivada 5,35	5,69	6,4%

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO Nº 112/2023, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 26/09/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período 17/09/2023 a 23/09/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 29 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, qual seja, Item 1 (Óleo Diesel S10) e Item 2 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 113/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 02/10/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)
Aumento (%)		
1 Óleo Diesel S10 6,06	6,29	3,8%
2 Gasolina Comum 5,30	5,59	5,5%

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO Nº 113/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 26/09/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 17/09/2023 a 23/09/2023.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 29 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.037/2023
Nomeia RYAN DO PRADO MARTINS FERREIRA,
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear RYAN DO PRADO MARTINS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.213.057-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 060.637.161-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 288/2023
SÚMULA 02/10/2023
Ementa: regulamenta o Programa Banco de Ração no Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 2.193 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guairá, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição;
Considerando o Decreto nº 168 de 10 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal 2.193/2021 que autoriza a criação do programa banco de ração, e dá outras providências.
Considerando o memorando online sob o nº 2317/2023,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal Nº 2.193 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guairá, Estado do Paraná, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.
Art. 2º Para finalidade deste Decreto, define-se como:
I - Programa Banco de Ração: Programa de arrecadação, aquisição e distribuição de produtos de alimentação para cães e gatos de companhia, e outros produtos previstos no artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.193 de 03 de setembro de 2021.
II - Animais de companhia: cães e gatos.
III - Organização não Governamental de Proteção Animal (ONG): Pessoa Jurídica, que possua em seu comprovante de inscrição e situação cadastral exclusivamente atividades econômicas correlatas a proteção animal, sem fins lucrativos, que tem por finalidade realizar voluntariamente a proteção animal, com estrutura adequada para manutenção do bem-estar dos animais e com cadastrado ativo no Centro de Controle Animal e demais órgão competentes.
IV - Protetor independente: Pessoa física, que cadastrou voluntariamente o seu imóvel como lar temporário de animais no Centro de Controle Animal e mantém sobre sua responsabilidade e tutela de no mínimo dez animais protegidos e sem acesso às vias públicas.
V - Proteção animal: manutenção voluntária de animal sobre tutela do protetor independente ou ONG, sem ônus orçamentário ao município, até que seja efetuada sua adoção responsável por terceiro.
VI - Animal protegido: Animal sobre responsabilidade do tutor, que não tem acesso livre a via pública.
VII - Tutor: Pessoa física que mantém sobre sua tutela e responsabilidade animais de companhia.
VIII - Tutor em situação de vulnerabilidade social: Tutor que não possui momentaneamente condições econômicas para a manutenção de animais em sua tutela, portador de CadÚnico.
IX - Lar temporário: imóvel previamente cadastrado no Centro de Controle Animal, pertencente ao protetor independente ou ONG, que servirá de abrigo para no mínimo dez animais protegidos.
X - Animal errante: Animal sem tutor ou responsável que permanece exclusivamente em via pública.
XI - Cão comunitário: animal castrado, microchipado, vacinado, desvermeigado, cadastrado e monitorado pelo Centro de Controle Animal, que vive solto em via pública e estabelece vínculos sociais e de dependência com a comunidade e que possui um cuidador responsável.
XII - Cuidador responsável: membro da comunidade em que vive o cão comunitário, que assinou termo de compromisso no Centro de Controle Animal e que estabelece vínculo de cuidados e responsabilidade sobre o animal.
XIII - Animal semi-domiciliado: Animal com tutor ou responsável que permanece em via pública com acesso livre a ele.
XIV - Adoção responsável: transferência de tutela de animal de companhia de órgão público, protetor individual ou ONG, para novo tutor que se declara apto de realizar a guarda responsável mediante a assinatura de termo de adoção responsável.
Art. 3º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Centro de Controle Animal, a competência e a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do Programa Banco de Ração.
Art. 4º O Banco de Ração será mantido por doações provenientes de:
I - estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
II - apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
III - órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
IV - projetos de patrocínio;
V - Recursos próprios do Município de Guairá.
Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo Centro de Controle Animal – CCA, o devido recebimento dos produtos doados, através da formalização de um Termo de Doação, conforme Anexo I, de forma a atestar se os produtos e gêneros alimentícios estão em condições apropriadas para o consumo e utilização.
Art. 5º A distribuição de produtos de gênero alimentícios far-se-á mediante a cadastro prévio do tutor e animais no Centro de Controle Animal - CCA que se encaixa nos seguintes critérios:
I - Animais castrados ou cadastrados no programa de castração gratuita do município;
II - Animais protegidos por protetores independentes ou ONGs;
III - Animais tutelado por pessoa em situação de vulnerabilidade social;
IV - Animais deficientes;
V - Cães comunitário.
§ 1º A distribuição de produtos de gênero alimentício para animais protegidos será realizada pelo prazo máximo de 12 meses, sendo vedado o recadastro do mesmo animal por outro protetor independente, ONG ou renovação do benefício.
§ 2º A distribuição de produtos de gênero alimentício para animal tutelado por pessoa em situação de vulnerabilidade social será realizada pelo prazo de 12 meses, sendo vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal por outro tutor, protetor independente ou ONG.
§ 3º A distribuição de produtos de gênero alimentício será realizada a cada 30 dias em quantidade adequada para o animal previamente cadastrado de acordo com sua espécie e peso, em conformidade com a tabela nutricional do produto.
§ 4º Os animais cadastrados devem comparecer no CCA, a cada 3 meses em data e horário previamente agendados para serem avaliados, avaliados veterinária e prova de vida.
§ 5º É vedado o cadastro e distribuição de produtos provenientes do Programa Banco de Ração para animais errantes, animais semi-domiciliados, ou animais tutelados cujo o tutor não esteja em situação de vulnerabilidade social.
§ 6º Todos os animais de protetores independentes ou ONGs que forem beneficiados pelo Programa Banco de Ração terão que obrigatoriamente estarem disponíveis para adoção por intermédio do Centro de Controle Animal.
§ 7º Qualquer embargo ou impedimento realizado no processo de adoção do animal protegido por protetores independentes ou ONGs que está sendo beneficiado pelo banco de ração, resultará em perda do benefício.
Art. 6º Poderá cadastrar animais, sobre sua tutela e responsabilidade pessoa física ou jurídica que se encaixa nos seguintes critérios:
I - Protetores independentes cadastrados no Centro de Controle Animal e com sede no município;
II - Organizações Não Governamentais – ONGs devidamente registradas e com sede no Município de Guairá com o intuito de realizar proteção animal;
III - Tutor em situação de vulnerabilidade Social.
§ 1º O Centro De Controle Animal deverá dar publicidade do número de animais atendidos com as doações do Programa, juntamente com os nomes dos tutores em situação de vulnerabilidade, protetores independentes e ONGs atendidas pelo programa.
§ 2º O protetor independente, poderá manter cadastrado no Programa Banco de Ração simultaneamente de no máximo dez cães e dez gatos.
§ 3º A ONG poderá manter cadastro no Programa Banco de Ração simultaneamente de no máximo de vinte cães e dez gatos.
§ 4º O tutor em situação de vulnerabilidade Social poderá manter cadastrado no Programa Banco de Ração simultaneamente no máximo dois cães e dois gatos.
§ 5º A aprovação do cadastro de lar temporário será realizada mediante vistoria no imóvel cadastrado, para a comprovação de que o mesmo se encaixa nas necessidades do animal protegido, e tenha condições adequadas para o bem-estar dos animais.
§ 6º É vedado o cadastro para o recebimento de produtos alimentícios pelo Programa Banco de Ração de tutor de animal, que não comprove a situação de vulnerabilidade social.
§ 7º É vedado o cadastro de pessoa jurídica, como ONG, que em seu comprovante de inscrição e situação cadastral qualquer atividade econômica (CNAE) estranho a proteção animal, e que possa ser utilizado com a finalidade lucrativa.
Art. 7º Excepcionalmente se os custos indiretos de utilização da estrutura, a arrecadação, armazenamento e distribuição das rações e demais produtos não acarretar ônus para a Municipalidade, nem concederá quaisquer prerrogativas aos doadores.
Art. 8º Os profissionais do Centro de Controle Animal farão a coleta e distribuição dos produtos e haverá, sempre que possível, pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado a aferir e atestar se os produtos de gênero alimentício se encontram em condições apropriadas para consumo.
Art. 9º As distribuições dos produtos provenientes do Programa Banco De Ração serão distribuídas aos beneficiários cadastrados na primeira semana de cada mês.
Art. 10. Os municípios que comprovarem os requisitos no perfil de beneficiários, porém que não conseguirem ser contemplados o benefício em função de quantidade limitada de produtos, formaram lista de espera para receber o benefício quando houver término de benefício de outro município.
Art. 11. Os beneficiários do programa que comercializarem, trocarem, doarem, repassarem, ou utilizarem o produto alimentício com desvio de finalidade ou submeterem os animais a situações de maus tratos poderão o direito do benefício por tempo indeterminado, além de responderem judicialmente e administrativamente pelos seus atos.
Art. 12. Revoga-se o Decreto Nº 168, de 10 de maio de 2022.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 288/2023
Data: 02/10/2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
TERMO DE DOAÇÃO
O Programa Banco de Ração Do Município De Guairá, insituído através da Lei Municipal nº 2.193/2021 e Decreto _____, inscrito no CPF /CNPJ Nº _____
_____, com endereço na _____
_____, CEP _____ Cidade/ Estado de _____ representado pelo (a) _____ a quantidade de ração /Itens relacionados abaixo:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
Os produtos de gêneros alimentícios estão em condições apropriadas para consumo e utilização? () Sim () Não
A entidade doadora autoriza a divulgação da doação? () Sim () Não

Município de Guairá, Estado do Paraná, em ____ de _____ de 20 ____
Assinatura do Doador
ANEXO 2:
Ref. DECRETO Nº 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CADASTRO DE ANIMAL PROTEGIDO POR PROTETOR INDIVIDUAL
DADOS DO PROTETOR INDIVIDUAL
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Número: _____ Cidade: _____
Telefone Comercial: () _____ Telefone celular: _____
DADOS DO ANIMAL PROTEGIDO.
Nome do Animal: _____ Espécie: _____
Nome do Animal: _____ Peso na data do cadastro: _____
Sexo: _____ Pelagem: _____
Número do Microchip: _____
Castrado () Sim () Não
() Sim () Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys) () Sim () Não
Eu, _____, declaro que me encaixo na descrição de protetor independente, e voluntariamente cadastro o imóvel acima citado como casa de passagem para proteção do animal supracitado, com a finalidade de receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declaro que o animal protegido cadastrado está disposto para a adoção responsável, por intermédio do Centro de Controle Animal.
Declaro ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em casa de passagem de outro protetor ou ONG.
Declaro estar consciente que a doação de alimentos do benefício deve ser retirada na primeira semana do mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guairá- PR, sendo de minha responsabilidade o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente que tal trabalho voluntário, não se caracteriza como vínculo empregatício ou de prestação de serviço com o Município de Guairá, ou acarretará em custo a municipalidade.
Município de Guairá, Estado do Paraná, ____ de _____ de 20 ____
Assinatura do Protetor Independente
ANEXO 3:
Ref. DECRETO Nº 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CADASTRO DE ANIMAL PROTEGIDO POR ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
DADOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Número: _____ Cidade: _____
Telefone Comercial: () _____ Telefone celular: _____
DADOS DO ANIMAL PROTEGIDO.
Nome do Animal: _____ Espécie: _____
Nome do Animal: _____ Peso na data do cadastro: _____
Sexo: _____ Pelagem: _____
Número do Microchip: _____
Castrado () Sim () Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys) () Sim () Não
A empresa supracitada declara que se encaixa na descrição de Organização Não Governamental De Proteção Animal (ONG) e voluntariamente cadastra o imóvel acima citado como casa de passagem para proteção do animal supracitado, com a finalidade de receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declaro que o animal protegido cadastrado está disposto para a adoção responsável, por intermédio do Centro de Controle Animal.
Declaro ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em casa de passagem de outro protetor ou ONG.
Declaro que a doação de alimentos do benefício deve ser retirada na primeira semana do mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guairá- PR, sendo de responsabilidade da ONG o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente que o responsável, deve comparecer juntamente com o animal supracitado, nas datas previamente agendadas no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guairá- PR, sendo de minha responsabilidade o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente que é vedado o uso de animais cadastrados no Programa Banco de Ração para pedir fundos ou doações a terceiros.
Declaro estar consciente que o município de Guairá não possui responsabilidade de vínculo empregatício com funcionários ou voluntários da ONG, ou sobre prestação de serviços terceirizados a outras empresas, sendo o presente cadastro garante a empresa apenas o direito de participação de captação de produtos alimentícios oriundos do Programa Banco de Ração.
Declaro estar consciente que é vedado o uso de animais cadastrados no Programa Banco de Ração para pedir fundos ou doações a terceiros.
Município de Guairá, Estado do Paraná, ____ de _____ de 20 ____
Assinatura do Responsável Pela ONG
ANEXO 4:
Ref. DECRETO Nº 288/2023
Data: 02/10/2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CADASTRO DE ANIMAL TUTELADO POR TUTOR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
DADOS DO TUTOR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Nome do tutor: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Número: _____ Cidade: _____
Telefone Comercial: () _____ Telefone celular: _____
DADOS DO ANIMAL TUTELADO.
Nome do Animal: _____
Nome do Animal: _____ Peso na data do cadastro: _____
Sexo: _____ Pelagem: _____
Número do Microchip: _____
Castrado () Sim () Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys) () Sim () Não
Eu, _____, declaro que me encaixo na descrição de tutor em situação de vulnerabilidade social, e cadastro o animal supracitado, com a finalidade de receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declaro ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em casa de passagem de outro tutor ou protetor independente.
Declaro estar consciente que a doação de produtos alimentício do benefício deve ser retirada na primeira semana de cada mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guairá- PR, sendo de minha responsabilidade o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente de devo comparecer com o animal supracitado, nas datas previamente agendadas no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, para realização de avaliação veterinária e prova de vida.
Município de Guairá, Estado do Paraná, ____ de _____ de 20 ____
Assinatura do Tutor em Situação De Vulnerabilidade Social
ANEXO 5:
Ref. DECRETO Nº 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CADASTRO DE ANIMAL COMUNITÁRIO
DADOS DO CUIDADOR RESPONSÁVEL
Nome do cuidador responsável: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Número: _____ Cidade: _____
Telefone Comercial: () _____ Telefone celular: _____
DADOS DO CÃO COMUNITÁRIO
Nome do Animal: _____ Espécie: _____
Nome do Animal: _____ Peso na data do cadastro: _____
Sexo: _____ Número do Microchip: _____
Pelagem: _____
Castrado () Sim () Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys) () Sim () Não
Eu, _____, declaro que me encaixo na descrição de cuidador responsável e cadastro o animal supracitado, com a finalidade de receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declaro ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em lar temporário de outro tutor ou protetor independente.
Declaro estar consciente que a doação de produtos alimentício do benefício deve ser retirada na primeira semana do mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guairá- PR, sendo de minha responsabilidade o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente de devo comparecer com o animal supracitado, nas datas previamente agendadas no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, para realização de avaliação veterinária e prova de vida.
Município de Guairá, Estado do Paraná, ____ de _____ de 20 ____
Assinatura do Cuidador Responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2023
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
343 10 001 12.361.1400.2026 104 Manut. Ativ. do Ensino Fundam 3.3.90.39 20.000,00
TOTAL 20.000,00
Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
354 10 001 12.361.1400.2026 104 Manut. Ativ. do Ensino Fundam 4.4.90.52 20.000,00
TOTAL 20.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRE, Pr., 28 de setembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 157/2023
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal, para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
11 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.1.91.13 25.000,00
14 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.3.90.33 5.000,00
TOTAL 30.000,00
Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
2 01 001 01.031.1000.2001 001 MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT 3.1.90.13 30.000,00
TOTAL 30.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua Assinatura.
XAMBRE, Pr., 28 de setembro de 2023.
Decio Jardim

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1107
SECRETARIA/ÓRGÃO DEPENDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM/ DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, inscrita no CNPJ nº 15.979.879/0001-92, para locação do imóvel situado na Rua José Honório Ramos, nº 3929, Zona II, na Cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº 8.943 perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, localizado no lote de terras nº 11, 12 e 13, da unificação dos lotes nº 11, 12 e 13, da quadra 45 do Loteamento Zona 03, espaço da cobertura, com área total aproximada de 12m², para abrigar a Estação Repetidora Digital da Central de Rádio Digital da Guarda Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – Sestram/Diretoria da Guarda Municipal, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/08/1107, de 17 de agosto de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar 123/2006, objetivando a aquisição de Desktop (computador de mesa), Notebooks, Impressoras, Scanners, Monitores, Nobreaks, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral”, deste Edital, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal; e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis.
1.2. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL.
1.2.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br> em "Licitações" > "Editais em Aberto", ou em (www.bl.org.br).
1.2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLI, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 20/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 às 09:30 horas do dia 20/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bl.org.br Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, cidade de Umuarama – PR. – Fone: (41) 3621-3750
Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar 123/2006, objetivando a aquisição de Desktop (computador de mesa), Notebooks, Impressoras, Scanners, Monitores, Nobreaks, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral”, deste Edital, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal; e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis.
1.2. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL.
1.2.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico <http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br> em "Licitações" > "Editais em Aberto", ou em (www.bl.org.br).
1.2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLI, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 20/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30 às 09:30 horas do dia 20/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bl.org.br Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, cidade de Umuarama – PR. – Fone: (41) 3621-3750
Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023- SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3579, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal CELSO LUIZ POZZOBOM, portador da Cédula de Identidade RG. 1.137.722-338-PR, inscrito no CPF sob o nº 009.204.196-20, e de outro lado, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.624.149/0001-49, com sede na Rua Quatro Brancos nº 1767 - Bairro Quatro Brancos em Umuarama - Paraná, representado pelo seu Presidente JAIR RODRIGUES VIEIRA, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 1.197.561-537-PR, inscrito no CPF sob o nº 828.949.949-04, residente e domiciliado na Rua Marília, nº 8669 em Umuarama - Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.264/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, havendo a realização de Chamamento Público, conforme prevista no art. 31, da Lei 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação. Decreto Municipal nº 108/2017.

DO OBJETIVO DA ENTIDADE, OBJETO DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS E PÚBLICO ALVO

- Objetivo da Entidade:
Ofertar trabalho terapêutico e social aos familiares e dependentes químicos em abstinência de substâncias psicoativas e emocionais, favorecendo o processo de ressocialização e enfrentamento à condição de dependência e co-dependência, visando reintegrar laços de pertencimento social e comunitário. Favorecendo o fortalecimento das relações familiares, com vistas ao bem-estar da família.
- Objeto da Parceria:
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vista ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de construção para reformas, construção e as adequações necessárias para melhorar a infraestrutura da entidade e também a aquisição e instalação de energia solar, buscando assim, otimizar os espaços, proporcionando um ambiente adequado e acessível para os acolhidos e para a população através de promoção de eventos externos, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como a não estiverem transcritos.
O presente Termo de Colaboração, não se aplica ao objeto e parte integrante e indispensável do presente Termo de Colaboração.

Objetivo específico:

- Investir na melhoria da infraestrutura, por meio de reformas, construção e adequações nas dependências da OSC;
- Otimizar os espaços destinados a promoção de eventos externos e internos, proporcionando um lugar adequado e amplo;
- Aquisição de materiais de construção para reformas e adequações em um barracão, com cobertura metálica com área total de 200m2, que servirá para promoção de eventos internos e externos;
- Aquisição de materiais de construção para reestruturação de uma capela que será transformada em uma nova cozinha, como um anexo do barracão, que irá conter um quiosque que servirá como ponto de vendas em futuros eventos externos e paralelo a cozinha terá um almoxarifado;
- Aquisição de materiais de construção para realizar reformas e reparos nos quartos, para melhorar e oferecer mais conforto e contribuir para a autonomia dos acolhidos;
- Aquisição de materiais de construção para a construção de um muro de 20m, para separar a área de eventos das dependências internas da Entidade;
- Aquisição e instalação de energia solar, que irá contribuir na redução significativa dos custos de energia elétrica e na preservação do meio ambiente, produzindo energia limpa e sustentável.

Metas

A meta é a aquisição de materiais de construção que serão utilizados para reformas, construção e adequações nas estruturas físicas da OSC, tais como: portas, vigas, eletrod, camburina, tijolo, cimento, cal, areia, argamassa, tintas, fechaduras, mesa cortada, pregos, hastes, refrações, lã mineral, fios, interruptores e tomadas e também aquisição e instalação de energia solar.

Resultado Esperado:

- Melhorar as estruturas físicas, proporcionando aos acolhidos um ambiente confortável, seguro, acessível e acolhedor;
- Diminuir os custos de energia elétrica e contribuir para o meio ambiente, produzindo energia limpa;
- Melhorar e oferecer a população, ambiente adequado para a realização de eventos externos promovidos pela entidade, com a finalidade de arrecadar recursos para contribuir para melhorar os serviços oferecidos para os acolhidos.

PÚBLICO ALVO

Atendimento de até 12 (doze) dependentes de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) do sexo masculino, idade de 18 a 70 anos de Umuarama e região, provenientes de famílias financeiramente estáveis ou não, ou moradores de rua.

DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

A OSC se compromete a dar continuidade na oferta de trabalho terapêutico e social aos familiares e dependentes químicos em abstinência de substâncias psicoativas e emocionais, favorecendo o processo de ressocialização e enfrentamento à condição de dependência e co-dependência, visando reintegrar laços de pertencimento social e comunitário e também se compromete a oferecer um espaço adequado, ambientes limpos, seguro e acolhedor, com conforto e dignidade, ajudando assim no processo de recuperação dos dependentes químicos.

PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição do cumprimento das metas, será empregada através de nota fiscal eletrônica dos materiais adquiridos; Pesquisa de preço mínima de 03 fornecedores; Compromisso de pagamento através da transferência eletrônica; relatório das prestações de custos; fotos do antes e depois; adequações realizadas; Cópias dos extratos bancários e outras formas de comprovação do objetivo.

DOS REPASSES

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) que será repassado em parcela única, na seguinte conta corrente: Banco do Brasil - agência 0645-9 - conta corrente: 77.816.9-4 cujo resumo é: proveniente:

a) Lei Municipal nº 4683 de 27/06/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD, o valor total de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.441 - ED-13.3.04.03.00.00 - D-262 - F1
70.001.10.122.0002.1.441 - ED-4.5.0.42.00.00 - D-263 - F1

VIGÊNCIA
A vigência da parceria será partir da assinatura do Termo de Colaboração 010/2023- SMS até 31 de março de 2024.

Umuarama - Pr., 29 de setembro de 2023.
Assinado eletronicamente
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CPF. Nº. 209.204.159-20

JAIR RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CREVD
CPF. Nº. 828.949.949-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referente: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Art., inciso II, do Decreto Municipal 108/2017 e Lei Municipal 4683 de 27/06/2023.

Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.624.149/0001-49, com sede na Rua Quatro Brancos nº 1767 em Umuarama - Paraná.

- Objeto da Parceria: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vista ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de construção que serão utilizados para reformas, construção e as adequações necessárias para melhorar a infraestrutura da entidade e também a aquisição e instalação de energia solar, buscando assim, otimizar os espaços, proporcionando um ambiente adequado e acessível para os acolhidos e para a população através de promoção de eventos externos.

- Objetivo específico:

- Investir na melhoria da infraestrutura, por meio de reformas, construção e adequações nas dependências da OSC;
- Otimizar os espaços destinados a promoção de eventos externos e internos, proporcionando um lugar adequado e amplo;
- Aquisição de materiais de construção para reforma e adequações em um barracão, com cobertura metálica com área total de 200m2, que servirá para promoção de eventos internos e externos;
- Aquisição de materiais de construção para reestruturação de uma capela que será transformada em uma nova cozinha, como um anexo do barracão, que irá conter um quiosque que servirá como ponto de vendas em futuros eventos externos e paralelo a cozinha terá um almoxarifado;
- Aquisição de materiais de construção para realizar reformas e reparos nos quartos, para melhorar e oferecer mais conforto e contribuir para a autonomia dos acolhidos;
- Aquisição de materiais de construção para a construção de um muro de 20m, para separar a área de eventos das dependências internas da Entidade;
- Aquisição e instalação de energia solar, que irá contribuir na redução significativa dos custos de energia elétrica e na preservação do meio ambiente, produzindo energia limpa e sustentável.

- Público Alvo: Atendimento de até 12 (doze) dependentes de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) do sexo masculino, idade de 18 a 70 anos de Umuarama e região, provenientes de famílias financeiramente estáveis ou não, ou moradores de rua.

Valor total da parceria: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento público.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que, nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que, o Centro de Recuperação Viva com Deus- CREVD é uma organização social, não governamental, sem fins lucrativos, foi fundado em 28 de maio de 1995. Sua origem se deu com base no trabalho dos filhos em ajudar pessoas envolvidas com o uso de drogas e seus familiares, os quais na década de 90 não tinham muitas opções de atenção primária e secundária advindas das políticas públicas. Atualmente por meio de estudos e discussões busca-se cumprir o disposto na Resolução da ANVISA - RDC 29 de 20 de Junho de 2011.

Considerando que, as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas da população. A parceria entre o Município de Umuarama e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, o valor que será repassado para o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD, através da Lei Municipal nº 4683 de 27/06/2023, será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que serão gastos em custos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Entidade.

Considerando que, a fiscalização do serviço prestado será realizada pela comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que serão designados através de Edital.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde possui interesse em formalizar a parceria com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público, por ser tratar de parceria autorizada por Lei identificando expressamente a entidade beneficiária.

Tendo esta Secretaria Municipal de Saúde providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela aprovação da Lei nº 4683/2023.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 16 de agosto de 2023.

ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 270/2023

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.998, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015, de 18 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 222, de 12 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Habitação.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no restante do biênio 2023/2025, GILMAR CARLOS GARCIA, portador da cédula de identidade RG n.º 3.371.897-7 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 328.764.329-00, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro titular e em substituição a Edna Aparecida Justino, nomeadas nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 015, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 015, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.034/2023

Designa a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA, matriculada nº 853672, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.936-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº 083.056.619-89, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.021/2023

Nomeia ALLAN VICTOR PEREIRA MENDES, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.530.526 SESP-DF, inscrito no CPF nº 011.773.881-62, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.024/2023

Nomeia ALLAN VICTOR PEREIRA MENDES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.530.526 SESP-DF, inscrito no CPF nº 011.773.881-62, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 - Umuarama - PR (44)3906-1092
E-mail: cmcdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 66, de 02 de outubro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - CMCDCA, no biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCDCA, de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução nº 56, de 15 de setembro de 2023, que convocou as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - CMCDCA, no biênio 2023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a homologação das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama - CMCDCA, no mandato 2023/2025

Art. 2º. Houve 16 (dezesseis) inscrições deferidas, assim distribuídas:

- 10 (dez) inscrições de entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes, devidamente inscritas no CMCDCA;
- 01(um) inscrição de representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;
- 01(um) inscrição de representante dentro as categorias profissionais afetas à área da criança e do adolescente;
- 02 (dois) inscrições de representantes de entidades religiosas;
- 02 (dois) adolescentes usuários de políticas públicas.

Art. 3º. Atendidos os requisitos do art. 7º, da Resolução nº 56, de 15 de setembro de 2023, ficam deferidas 13 (treze) inscrições, conforme os seguintes segmentos:

SEGMENTO

NOME DA ENTIDADE E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

1 Centro de Integração - Escola do Paraná - CIEE/PR
-Bruna Dalaine de Lima;
-Eliane Aparecida Muczini.

2 Associação de Recuperação de Alcoolistas-ARA
-Laurinda Rosa Alves;
-Márcia Rosa de Oliveira Santos.

3 Associação Vida e Solidariedade
-Karina Helen dos Santos Fedrigo;
-Márcia do Carmo da Silva.

4 Bófalos Rugby
-Paola Cristina Gonçalves;
-Fernanda Nunes Schiavato Souza

5 Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama
-Lúcia de Oliveira Neves;
-Roberto de Souza Silva.

6 Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver
-Nestlé César Orlando;
-Eliana Barbosa Lopes.

7 Associação de Handebol de Umuarama-AHOU
-Pablo Vinícius de Almeida Compar;
-Tiago Honorato Brito.

8 Associação Colombo o Futuro de Umuarama
-Wendell Otávio;
-Mary Simões Damasceno da Silva.

9 Centro Infantil Menino Deus
-Laudineia Ferreira da Silva Rego;
-Luciana Ferreira de Lima.

10 Associação de Pais e Amigos do Autista-AMA
-Zélia Aparecida Serabito;
-Túlia Bruna de Oliveira Conceição;
-Danielle Aparecida Mutagá;
-Camilla Cabral Paludo;
-Jéssica Arckanjo Hamatuki Vieira
-CAMILU.

11 Igreja Evangélica Bola de Neve
-Angélica de Oliveira Rocha.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

i) - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; - Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentados por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica Será aceite de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

b) Cópia do RG.

c) Cópia do CPF.

d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

h) Cópia do Título de eleitor.

i) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;

- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 - Saúde.

Lote 1: 20hrs - Profissional: Médico Teste Silva - Unidade Central

Lote 2: 40hrs - Profissional: Medica Teste - Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs - Profissional: Medico Silva - Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX

C o n t a :

XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno

direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição Valor mensal Valor total anual

Médico clínico geral para atender 20 horas 8.500,00 102.000,00

Médico clínico geral para atender 40 horas 17.000,00

204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados -

Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social) _____

CNPJ: _____ situada _____

no endereço: _____ na cidade de _____

vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____

Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

() 20 horas semanais

() 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

Assinatura

do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)

inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistente qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de

2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama

- Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo – Protocolo nº _____, de _____ de 2023, Inexigibilidade nº _____/2023, ratificado em _____ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2023, edição nº _____, que integram o presente

Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/_____, Credenciamento de médicos que atuam na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
Médico clínico geral para atender _____ horas semanais			
Valor total:		R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____, – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X - O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

- Assiduidade
- Pontualidade
- Estar em dia com a documentação exigida
- Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob nº _____, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária. **Parágrafo Sétimo:** No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX

C o n t a :

XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade complementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em _____ de _____ de 2023 e com término previsto para _____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou

contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de _____ de _____ de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, _____ de _____ de 2023

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços

Contratada

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.

2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
- declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Habilitação Jurídica:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Anexo II Preenchido;
- Anexo III preenchido;
- Memorial descritivo com os seguintes itens;

- * Recursos humanos;
- * Equipamentos;
- * Área física;
- * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
- n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

1.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/#?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.

6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.

7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por

irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FÍSICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentárias.

9.5 Ao término, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexibibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDCIAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

12.6 Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerá alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.

12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produza os resultados acordados;
- deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento	Recursos
Cauterização Nasal	R\$ 1,48	R\$ 58,52	R\$ 60,00
Drenagem de Abscesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido	R\$ 22,56	R\$ 127,44	R\$ 150,00
Retirada de cerúmen	R\$ 5,63	R\$ 34,37	R\$ 40,00
Retirada de Corpo Estranho	R\$ 26,42	R\$ 39,58	R\$ 66,00
Videonasofaringolaringoscopia	R\$ 45,50	R\$ 104,50	R\$ 150,00
Electroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo	R\$ 25,00	R\$ 80,00	R\$ 105,00
Electroencefalograma sono induzido c/ ou s/ medicação	R\$ 25,00	R\$ 55,00	R\$ 80,00
Electroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estímulo	R\$ 11,34	R\$ 68,66	R\$ 80,00
Anestesia Regional (Ambulatorial)	R\$ 22,27	R\$ 250,00	R\$ 272,27
Colangiopancreatografia Retrograda endoscópica (CPRE)	R\$ 90,68		R\$ 90,68
3.909,32 R\$ 4.000,00			
Audiometria Tonal Limiar	R\$ 21,00	R\$ 32,00	R\$ 53,00
Impedanciometria / Imtanciometria	R\$ 23,00	R\$ 7,00	R\$ 30,00
Audiometria Tonal Limiar(via aéreo-óssea)	R\$ 21,00	R\$ 32,00	R\$ 53,00
Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea)	R\$ 21,00		
Imtanciometria – Impedanciometria	R\$ 23,00	R\$ 7,00	R\$ 30,00
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha)	R\$ 13,51		R\$ 13,51
Estudo de Emissão Otoacústicas Evocadas Transitorias e Produtos de Distorsão (EOA)	R\$ 46,88	R\$ 46,88	
Logo Audiometria	R\$ 26,25		R\$ 26,25
Tomografia Cone Beam (TOTAL)	R\$ 0,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Tomografia Cone Beam (PARCIAL)	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Tomografia Cone Beam (UNITARIA)	R\$ 0,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago	R\$ 51,75	R\$ 3.048,25	R\$ 3.100,00
Endoscopia com dilatação	R\$ 49,50	R\$ 1.700,50	R\$ 1.750,00
Mucossectomia endoscópica (1 clipe)	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
Mucossectomia endoscópica (2 cliques)	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Mucossectomia endoscópica (3 cliques)	R\$ 0,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Nefrectomia Laparoscópica	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
Nefrolitotripsia percutânea	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
*Liquor simples	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
*Liquor simples+ análise criptococcus	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
*Liquor simples+ vdr/ no liquor	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Biopsia/exérese de nódulo de mama	R\$ 70,00	R\$ 210,00	R\$ 280,00
Ressonância Magnética de mama	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
* Valores do procedimento + material + processamento laboratório.			
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.			
INCENTIVOS DE CIRURGIA:			
Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento	Recursos
Próprios Valor Total			
Hérnia (infantil)	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Adenoidectomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Amigdalectomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Artroscopia de ombro/ Joelho/quadri	R\$ 0,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Amigdalectomia c/ adenoidectomia	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – Eletiva	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
450,00			
Cirurgias Múltiplas (até 02)	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Cirurgias Múltiplas (até 03)	R\$ 0,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
Colectomia (vesícula)	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Colostomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Correção de Varicocele	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Correção Hidrocele	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Drenagem de abscesso anu-retal	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Drenagem de Abscesso isquiorretal	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Endometriose	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Enterectomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Enteropexia (qualquer segmento)	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Enterotomia e/ou enterorrafia com sutural/ ressecção (qualquer segmento)	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Exérese de cisto sacro-coccigeo	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Fechamento de Colostomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Fimose (postectomia)	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Fissura Anal	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Fistulectomia / Fistulotomia anal	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Hemorróida	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Hérnia Incisional	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Hérnia Inguinal	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Hérnia Umbilical	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Hipospadia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Histerectomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Laparotomia Exploradora	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Meatotomia interna	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Neurocirurgia (eletivas)	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Ooforectomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Orquidopexia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Orquiectomia supcapsular	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Orquiectomia Unilateral	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Paratiroide	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Prostatectomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Retirada de corpo estranho / pólipos de reto /cilo sigmoides	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Septoplastia para correção de desvio	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Timpanoplastia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Timpanotomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Tireide	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Turbinectomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Ureterolitotomia	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Vesícula (colecistectomia)	R\$ 0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Remoção Total e parcial da Tireide	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
*Traqueostomia;	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
*Cirurgias das Glândulas salivares;	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
*Remoção de Tumores de Boca e Laringe;	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
*Remoção de Tumores de faces e couro cabeludo;	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
*Remoção de Cisto tireoglossal;	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
*Remoção de Cisto Braquial;	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
* Para a realização dos referidos incentivos, o profissional deverá apresentar especialização na área de Cirurgia em cabeça e Pescoço.			
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.			
INCENTIVO PARA CIRURGIA VASCULAR:			
Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento	Recursos
Próprios Valor Total			
Varizes Unilateral	0,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Varizes Bilateral	0,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Amputação/desarticulação de membros superiores	0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Amputação/ desarticulação de membros inferiores	0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Amputação/ desarticulação mão e punho	0,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Amputação/ desarticulação pé e tarso	0,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Amputação/ desarticulação dedos	0,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Debridamento de Fascíte Necrotizante	0,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Debridamento de úlcera de tecido desvitalizado	0,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	R\$ 300,78	R\$ 149,22	R\$ 450,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	R\$ 392,62	R\$ 57,38	R\$ 450,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.			
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:			
Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento	Recursos
Próprios Valor Total			
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular	R\$ 0,00	R\$ 109,00	R\$ 109,00
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular	R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Ultrassom de olho (unilateral)	R\$ 24,20	R\$ 25,80	R\$ 50,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.			
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:			
Descrição	Valor Tabela SUS	Valor Incentivo	Valor total
Fisioterapia (atendimento domiciliar)	R\$ 4,67	R\$ 60,33	R\$ 65,00
Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.			
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde.			
A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).			
PROCEDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA:			
Descrição	Valor Tabela SUS	Valor Incentivo	Valor Total
*Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar)	R\$ 10,90	R\$ 85,00	R\$ 95,90
**Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva)	R\$ 10,90	R\$ 14,10	R\$ 25,00
* Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.			
** Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades			

Médicas) do município.

A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).

CONSULTAS DE PSICOLOGIA:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento	recursos próprios	Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual	R\$ 6,30	R\$ 13,70	R\$ 20,00	
**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade.	R\$ 6,30	R\$ 23,70	R\$ 30,00	
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.				
* Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.				
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde				

PEQUENOS PROCEDIMENTOS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Valor Anestesia Regional	
Complemento recursos próprios	Valor total		
Biopsia de pele e partes moles:		R \$	
25,83	R\$ 22,27	R\$ 71,90	
Curativo grau II com ou sem debridamento;		R \$	
32,40	R\$ 22,27	R\$ 65,33	
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas;		R \$	
23,16	R\$ 22,27	R\$ 74,57	
Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma;		R \$	
R\$ 12,46	R\$ 22,27	R\$ 85,27	
Incisão e drenagem de abscesso;		R \$	
11,84	R\$ 22,27	R\$ 85,89	
Curetagem /Retirada de lesão por Shaving	R\$ 19,79	R\$ 22,27	R\$ 77,94
120,00			
Crioterapia de até 05 lesões cutaneas	R\$ 0,00	R\$ 22,27	R\$ 97,73
120,00			

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

ULTRASSONOGRAFIA:

Procedimento	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor Anestesia Regional	Valor unitário total
-Ultrassonografia transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
-Ultrassom morfológico	-	R\$ 115,00	R\$ 115,00
-Ultrassonografia com Doppler venoso (membro inferior ou superior) unilateral	R\$ 39,30		R\$ 128,88
R\$ 168,18			
-Ultrassonografia de abdômen superior	R\$ 24,20	R\$ 13,75	R\$ 37,95
-Ultrassonografia de abdômen total	R\$ 37,95	R\$ 0,00	R\$ 37,95
-Ultrassonografia de aparelho urinário	R\$ 24,20	R\$ 13,75	R\$ 37,95
-Ultrassonografia de articulações	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 85,00
-Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	R\$ 39,60	R\$ 49,40	R \$ 89,00
-Ultrassonografia de carótidas bilateral	R\$ 39,60	R\$ 90,40	R\$ 130,00
-Ultrassonografia de obstétrica com doppler	R\$ 42,90	R\$ 50,60	R\$ 93,50
-Ultrassonografia de Parede abdominal	R\$ 24,20	R\$ 13,75	R\$ 37,95
-Ultrassonografia de Parede abdominal	R\$ 24,20	R\$ 13,75	R\$ 37,95
-Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	R\$ 24,20	R\$ 13,75	R \$ 37,95
-Ultrassonografia de região inguinal	R\$ 24,20	R\$ 13,75	R\$ 37,95
-Ultrassonografia de tireoide	R\$ 24,20	R\$ 37,95	R\$ 62,15
-Ultrassonografia de tireoide com doppler	-	R\$ 145,00	R\$ 145,00
-Ultrassonografia de Translucência Nucal	R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
-Ultrassonografia mamária bilateral	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
-Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral)músculo/esquelético	R\$ 24,20	R\$ 34,80	R\$ 59,00
-Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 48,40
-Ultrassonografia partes moles;	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
-Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R\$ 24,20	R\$ 10,80	R\$ 35,00
-Ultrassonografia transvaginal com Doppler;	R\$ 39,60	R\$ 60,40	R\$ 100,00
-Ultrassonografia vertebrais bilateral	R\$ 39,60	R\$ 90,40	R\$ 130,00
-Ultrassonografia Transfontanela	R\$ 24,20	R\$ 75,80	R\$ 100,00
-Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
-Ultrassonografia renal com doppler	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00
-Ultrassom abdominal com doppler	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
-Ultrassonografia de Cervical	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
-Angiotomografia de tórax	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 590,00
-Urotomografia abdominal	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;

1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contanto prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea j), da Lei nº 14.133/21) 8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal 8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023

(Em papel timbrado da empresa)

(Adequar à área pretendida)

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

A _____ (razão social)..... CNPJ:.....

situada no endereço:..... na cidade de

vem manifestar seu interesse no credenciamento para

prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:

Anexo _____

Quantidade de

procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/BGGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2023 – SAUDE

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: CISA, SIGTAP), esta somente sofrerá alteração caso haja reajuste da especialidade/ serviço na tabela citada.

II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VIII – O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IX – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

X – Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os

serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descum

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XXII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XXIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXIV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXVI – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

XXVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVIII – Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;

XXIX – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

XXX – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratada à Contratada, além da perda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou facultades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/ Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ____ de _____ de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

EMPRESA

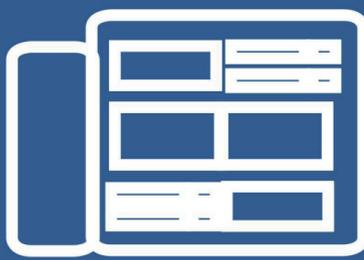
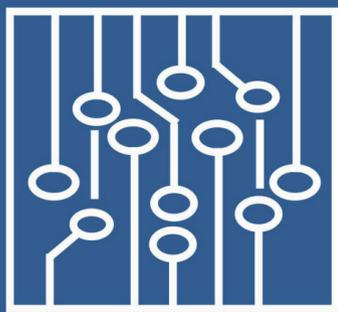
Contratada

GESTOR (A):

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA

ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br